



EDITAL

Edital PRAE Nº 437/2026 **Bolsistas do Programa de Lazer e Esportes**

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, torna público o presente Edital, que visa selecionar **bolsistas** para o Projeto de Ensino do Programa de Lazer e Esportes, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914/2024, com o Decreto nº 7.234/2010, com a Política de Assistência Estudantil da UFG, instituída pela Resolução CONSUNI/UFG nº 44/2017; e com a Portaria PRAE/UFG nº 02/2021 e com a Portaria PRAE/UFG nº 4.449/2026.

1. Do objetivo

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de estudantes de graduação da Universidade Federal de Goiás, dos cursos de bacharelado e licenciatura em Educação Física para desenvolver atividades vinculadas ao projeto de ensino no Serviço de Lazer e Esportes da PRAE.

2. Do Projeto de Ensino de Lazer e Esportes

2.1 O Projeto de Ensino do Serviço de Lazer e Esportes da PRAE/UFG compõe o processo de formação acadêmica dos(as) estudantes e é desenvolvido de forma complementar e articulada com atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2 O Projeto de Ensino do Serviço de Lazer e Esportes tem por objetivos:

- a) Oportunizar aos e às estudantes, uma formação complementar em temáticas relacionadas ao esporte, ao lazer e demais práticas da cultura corporal;
- b) Proporcionar espaços de convivência e socialização para discentes da UFG, por meio da oferta de práticas de lazer e esportes, que favoreçam o fortalecimento do vínculo com a instituição, o desenvolvimento do senso de pertencimento ao ambiente universitário e a melhoria das condições de saúde e bem-estar como estratégia de redução da retenção e da evasão estudantil.

3. Das atividades no Serviço de Lazer e Esportes

3.1 As atividades vinculadas ao Serviço de Lazer e Esportes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE/UFG) compreendem:

- a) Acolhimento, avaliação e acompanhamento dos(as) usuários(as) nas atividades de musculação, treinamento funcional, ergometria, entre outras, realizadas no Espaço Fitness do Centro de Esportes do Campus Samambaia;
- b) Atuação em eventos esportivos, culturais e de lazer;
- c) Apoio à organização e acompanhamento das equipes esportivas representativas da UFG em treinamentos e eventos esportivos universitários;
- d) Elaboração de relatórios e realização de avaliações das atividades e dos eventos desenvolvidos.

3.2 Os(as) bolsistas serão supervisionados(as) pelas profissionais de educação física da Coordenação de Lazer e Esportes da PRAE/UFG.

4. Da Bolsa

4.1 O(A) estudante selecionado(a) por meio deste Edital será contemplado(a) com a Bolsa de Lazer e Esportes, destinada ao desenvolvimento de atividades, com carga horária de **25 (vinte e cinco) horas semanais**. A bolsa terá o valor mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** e será concedida pelo período de até **12 (doze) meses**, podendo ser renovada por igual período.

4.2 A carga horária semanal será distribuída da seguinte forma:

I – **20 (vinte) horas** destinadas às atividades regulares, de segunda a sexta-feira, conforme o turno para o qual o(a) bolsista for convocado(a);

II – **5 (cinco) horas** destinadas à composição de banco de horas para atuação em atividades realizadas fora do seu horário, nos finais de semana e/ou feriados.

4.3 Todos(as) os(as) bolsistas deverão ter disponibilidade para, ocasionalmente, participar de atividades do Serviço de Lazer e Esportes aos finais de semana e feriados, conforme escala elaborada pela Coordenação de Lazer e Esportes.

4.4 Para fins de compensação no banco de horas, cada hora de atividade efetivamente cumprida aos sábados, domingos ou feriados será computada em dobro.

4.5 O controle do banco de horas será realizado pela Coordenação de Lazer e Esportes, que acompanhará os créditos, as compensações e os eventuais saldos de cada bolsista.

4.6 A Bolsa de Lazer e Esportes poderá ser acumulada com outras bolsas de assistência estudantil ou de natureza acadêmica.

5. Da Elegibilidade dos(as) candidatos(as)

5.1 Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física da UFG.

5.2 Estar com status ATIVO ou ATIVO-FORMANDO no Centro de Gestão Acadêmica/CGA;

5.3 Ter renda mensal familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário-mínimo, vigente em 2026, equivalente a R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais);

5.4 Ser bolsista PRAE ou ter Cadastro Único no SIGAA, a partir de 2024, já analisado e Deferido pela Coordenação do Serviço Social no ato da inscrição. Os(As) estudantes que ainda não possuam análise socioeconômica poderão participar do processo seletivo, desde que realizem os procedimentos previstos no item 8.5, ficando a aprovação condicionada ao deferimento da análise socioeconômica.

5.5 Estar cursando, no mínimo, o 2º (segundo) período do curso.

5.6 Terão prioridade na convocação os(as) estudantes cuja previsão de integralização do curso seja posterior ao ano de 2027.

6. Das Vagas e das Atividades

6.1 Serão disponibilizadas 7 vagas imediatas, distribuídas por turno, conforme o quadro a seguir.

Turno/Período	Início Imediato
Matutino: 8h às 12h	3 vagas
Vespertino: 12h30 às 16h30	2 vagas

Noturno: 17h às 21h	2 vagas
---------------------	---------

6.2 Além das vagas imediatas, será constituído cadastro de reserva, cuja convocação observará a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), a disponibilidade de vaga e a compatibilidade de horário com o turno demandado.

6.3 A inclusão no cadastro de reserva não assegura a convocação do(a) candidato(a), que ficará condicionada à existência de vaga, à necessidade da Administração e à disponibilidade de horário compatível com as atividades.

6.4 Durante o prazo de validade desta seleção, os(as) integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados(as) para o preenchimento de vagas decorrentes de desistência, desligamento ou ampliação do número de vagas.

6.5 Para fins de composição de cadastro de reserva será considerado:

6.5.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) dentro do quadro de vagas do seu turno de preferência poderá indicar disponibilidade para outro(s) turno(s) para além do que foi aprovado/classificado.

6.5.2 O(a) candidato(a) não aprovado dentro do quadro de vagas do seu turno de preferência poderá compor o cadastro de reserva deste turno, bem como de outro(s) turno(s) indicados respeitando a classificação dos(as) candidatos(as) que optaram por este(s) turno(s) como primeira opção.

7. Do Processo Seletivo

7.1 O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

7.1.1 Primeira etapa: identificação do perfil socioeconômico, com caráter eliminatório.

7.1.2 Segunda etapa: Entrevista com equipe técnica da PRAE com nota de 0 a 10 pontos, com caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Análise da realidade socioeconômica dos(as) candidatos(as): tem como objetivo de verificar se o(a) candidato(a) se enquadra no perfil de baixa renda estabelecido pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), caracterizado pela renda familiar bruta mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, conforme cronograma.

7.2.1 No caso de estudante que já é bolsista PRAE e teve seu perfil verificado, não será necessária uma nova análise socioeconômica.

7.2.2 Nos caso de estudante em que não tenha passado por essa verificação, será realizado o estudo socioeconômico, sendo de responsabilidade do estudante seguir todos os passos descritos no item 8.5.

7.2.3 Em caso de indeferimento, o(a) estudante poderá impetrar recurso exclusivamente pelo link do formulário <https://forms.gle/xKRZucN8fy5XAF7v9>

7.3 Entrevista com equipe técnica: tem o objetivo de analisar as habilidades, competências e disponibilidade do(as) candidato(as) classificados para essa etapa.

7.3.1 A entrevista será realizada presencialmente, na sede da PRAE/UFG, localizada no Campus Samambaia, com duração estimada de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos.

7.3.2 Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) e classificados(as) de acordo com a nota obtida na entrevista e turno de disponibilidade.

7.3.3 O resultado desta etapa será apresentado em ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor nota.

7.3.4 O(a) estudante poderá impetrar recurso contra o resultado preliminar da entrevista pelo link do formulário <https://forms.gle/uAiVrHVS1VsrT6nj9>

7.3.5 A convocação dos(as) candidatos(as) observará a ordem de classificação e a compatibilidade entre a

disponibilidade de horário informada pelo(a) candidato(a) e os horários necessários ao desenvolvimento das atividades.

8. Da Inscrição

8.1 As inscrições serão realizadas de **14/08 a 23/08/2026**, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/Apd4L9cawtVJgKaeA>

8.2 Não será necessária atualização cadastral da renda familiar para os(as) estudantes que já possuem Cadastro Único válido e analisado pelo Serviço Social, observado o disposto neste Edital.

Parágrafo único: A PRAE realizará a verificação dos critérios de elegibilidade por meio dos sistemas institucionais da Universidade Federal de Goiás, bem como dos dados constantes no Cadastro Único do(a) estudante.

8.3 Após a verificação dos critérios de elegibilidade, os(as) estudantes serão DEFERIDOS ou INDEFERIDOS na análise socioeconômica.

8.4 Nos casos dos estudantes que ainda não são bolsistas ou que não possuam Cadastro Único analisado pelo Serviço Social da PRAE, poderão participar do processo seletivo, desde que sigam os seguintes passos:

a) Acessar o SIGAA com seu login e senha.

b) Realizar a Adesão ao Cadastro Único no SIGAA conforme o ANEXO I – PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA, disponível em https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/Anexo_I_Preenchimento_do_Cadastro_Unico.pdf. Para melhor orientação, o/a estudante poderá acessar o tutorial disponível em <https://prae.ufg.br/n/130540tutorial-como-se-inscrever-nosprogramas-da-prae>

c) Anexar documentação comprobatória, conforme o Anexo II – Relação dos documentos, disponível em https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/Anexo_II_2026.docx_atualizado.pdf

d) Cadastrar/atualizar os dados bancários (ver anexo I).

9. Do Cronograma

Atividade	Local	Data
Publicação do Edital	Site da PRAE	14/08/2026
Impugnação do Edital	Para o e-mail prae@ufg.br	14/08 e 17/08/2026
Período de Inscrição	Formulário - Todos(as) e/ou procedimento descritos no 8.4 https://forms.gle/Apd4L9cawtVJgKaeA	14/08 a 23/08/2026
Resultado preliminar da Análise Socioeconômica	Site da PRAE	03/09/2026
Recurso da Análise Socioeconômica	Formulário - Somente os(as) indeferidos(as) https://forms.gle/xKRZucN8fy5XAF7v9	03 a 07/09/2026

Resultado Final da Análise Socioeconômica e Convocatória para a etapa 2 do processo seletivo que consistirá na Entrevista dos Deferidos(as) na Análise Socioeconômica	Site da PRAE	10/09/2026
Entrevistas	Campus Samambaia - presencial	15 e 16/09/2026
Resultado preliminar da Entrevista	Site da PRAE	17/09/2026
Recurso da Entrevista	Formulário https://forms.gle/uAiVrHVS1VsrT6nj9	17 e 18/09/2026
Resultado final da Entrevista e Resultado final do Edital	Site da PRAE	21/09/2026
Início das atividades dos Bolsistas	PRAE / CECAS	22/09/2026

10. Do Desligamento

10.1 Garantidos a ampla defesa e o contraditório, a concessão dos benefícios poderá ser suspensa ou cancelada, se o(a) estudante estiver em qualquer uma das seguintes condições:

10.1.1 Integralização do curso;

10.1.2 Trancamento de matrícula;

10.1.3 Desligamento da UFG;

10.1.4 Mudança de perfil socioeconômico;

10.1.5 Não atender ao disposto na PASE, Resolução CONSUNI nº 44/2017, e demais normativas a ela vinculadas;

10.1.6 Comprovação de falsidade ideológica;

10.1.7 Descumprimento total ou parcial dos requisitos listados em Termo de Compromisso para ingresso na Bolsa de Lazer e Esportes;

10.1.8 Inadimplência com quaisquer compromissos firmados com a PRAE/UFG;

10.1.9 Faltas, atrasos, comportamento inadequado, desrespeitoso e/ou preconceituoso.

11. Das Disposições Gerais

11.1 Fica estabelecido o prazo de três dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para a impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

11.2 Caso não seja impugnado dentro do prazo, o(a) candidato(a) não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

11.3 A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitora da PRAE, por correspondência eletrônica, para o endereço eletrônico <prae@ufg.br>, seguindo as normas do processo administrativo federal.

11.4 Em caso de cancelamento ou suspensão, havendo o pagamento indevido, o(a) estudante deverá restituir ao erário os valores correspondentes.

11.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar pelo site <www.prae.ufg.br> todas as

informações divulgadas a respeito do presente Edital.

11.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE/UFG.

11.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal por um ano, podendo ser prorrogável por mais um ano.

Maisa Miralva da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 14/08/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6358796** e o código CRC **41CCD005**.